

---

## PROJETO DE LEI Nº 005/2026

**DISPÕE SOBRE:** A CRIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE APOIO ÀS MÃES ATÍPICAS NO MUNICÍPIO DE PICUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Vereador José Adriano Bento dos Santos Azevedo**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação desta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Apoio às Mães Atípicas no Município de Picuí, com o objetivo de garantir assistência integral, proteção e valorização das mulheres que exercem a maternidade de pessoas com deficiência (PCD), Transtorno do Espectro Autista (TEA), transtornos globais de desenvolvimento ou doenças raras.

**Art. 2º** Para fins desta Lei, considera-se "Mãe Atípica" a genitora ou mulher responsável legal que exerça o cuidado direto e permanente de pessoa com necessidades específicas que demandem atenção diferenciada e contínua.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí-PB, em 27 de abril de 2026.

**JOSÉ ADRIANO BENTO DOS SANTOS AZEVEDO**  
- Vereador -

---

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Picuí, uma política pública voltada ao reconhecimento, apoio e valorização das mães atípicas, que desempenham um papel fundamental na sociedade.

As mães atípicas são mulheres que dedicam suas vidas aos cuidados de filhos com deficiência, transtornos do desenvolvimento, doenças raras ou outras condições que exigem atenção contínua e especializada. Essas mães enfrentam desafios diários que vão além da maternidade convencional, incluindo sobrecarga emocional, dificuldades financeiras e barreiras no acesso a serviços públicos.

Diante dessa realidade, torna-se essencial que o Poder Público Municipal desenvolva políticas específicas que garantam acolhimento, inclusão social e melhores condições de vida para essas famílias.

O projeto propõe:

- Atendimento prioritário;
- Apoio psicológico e social;
- Acesso facilitado à saúde e educação;
- Inclusão em programas sociais;
- Incentivo à capacitação e geração de renda;
- Integração entre as secretarias municipais.

Além disso, a proposta assegura que essas ações sejam contempladas no orçamento público municipal, garantindo a efetividade da política e sua continuidade ao longo dos anos.

Trata-se de uma iniciativa de grande relevância social, que busca promover dignidade, respeito e justiça para mães que, muitas vezes, são invisibilizadas, mas que exercem um papel essencial na construção de uma sociedade mais inclusiva e humana.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí/PB, em 27 de abril de 2026.

***José Adriano Bento dos Santos Azevedo***  
- Vereador -

---

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 005/2026**

**AUTORIA: JOSÉ ADRIANO BENTO DOS SANTOS AZEVEDO**

**DISPÕE SOBRE: A CRIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE APOIO ÀS MÃES ATÍPICAS NO MUNICÍPIO DE PICUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**P A R E C E R**

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em \_\_\_/\_\_\_ de 2026.

**MARIA EDNALVA DANTAS**

- Relatora -

**DE ACORDO:** Os membros da Comissão de **Constituição, Justiça e Redação** são de "acordo" com o parecer do Relator, concluindo para sua aprovação.

**KEILES LUCENA DE MACEDO**

- Presidenta -

**MARIA EDNALVA DANTAS**

- Relatora -

**JEAN CARLOS DA COSTA**

-Membro

**RECIBO**

**DESPACHO**

27/04/2026

  
**JOZELMA CECÍLIA COSTA DANTAS**  
- Presidente -

A **C.C.J.R.** para as devidas providências.

Recebi, nesta data designo a Vereadora **MARIA EDNALVA DANTAS**, relatora para o **Projeto de Lei nº 005/2026**, de autoria do Vereador **JOSÉ ADRIANO BENTO DOS SANTOS AZEVEDO**.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

**KEILES LUCENA DE MACEDO**

- Presidenta -

Nesta data, recebi o **Projeto de Lei** supra para apresentar parecer.

Em: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

**MARIA EDNALVA DANTAS**

- Relatora -

Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**.

Em: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
- 1º Secretário -